

## **Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos De Telefonia, Internet e Informática.**

**Prezado(a) expositor(a);**

Informamos que a HTH Locação e Consultoria LTDA, prestará os Serviços de locação e instalação de equipamentos de Telefonia e Internet com exclusividade, em todos os eventos realizados no SP Expo.

A contratação dos serviços deve ser feita por meio de preenchimento, assinatura e envio do Formulário de Locação de equipamentos de Telefonia e Internet 2025, via e-mail [feirasspo@hthnet.net](mailto:feirasspo@hthnet.net).

As solicitações deverão ser entregues devidamente assinadas com pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência a data do evento.

A aceitação dos pedidos (formulários) enviados fora deste prazo, ficarão sujeitos à disponibilidade técnica.

O cancelamento de serviços contratados só será aceito se respeitado o prazo de 06 (seis) dias úteis de antecedência à vigência requerida, conforme cláusula específica de rescisão de contrato;

Solicitamos que confirme o envio e o recebimento de seus documentos via contato telefônico no número (11) 3077-5500/ (11) 3958-3333;

O pagamento da locação dos equipamentos de telefonia e internet deverá ser antecipado através de depósito/boleto bancário, e o comprovante deve ser enviado à HTH Locação e Consultoria com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.

A locação de linhas telefônicas DDR incluem 01 aparelho telefônico com cadeado eletrônico, bloqueio DDD, DDI e celular quando solicitado;

O relatório com a utilização das ligações telefônicas efetuadas e recebidas a cobrar, será enviado no término do evento e seu pagamento será através de boleto bancário.

Todos os serviços solicitados serão entregues com 01 (um) dia de antecedência ao evento, e serão efetuados testes e configuração de IP (sendo 01 (um) por máquina);

Ressaltamos que, no contrato entre as partes tem um tópico importante referente a instalação de roteadores próprios nos stands que solicitamos seja dada a devida atenção.

O expositor deverá devolver o(s) equipamento(s) e aparelho(s) locado(s) à HTH Locação e Consultoria até 30 minutos após o término do evento. A não devolução desses equipamentos implicará na concordância tácita do Contratante autorizando a Contratada promover a cobrança dos equipamentos não devolvidos.

**Os pontos de telefonia e internet serão instalados no estande.**

**O deslocamento do ponto é de responsabilidade do Expositor.**

Estamos à sua disposição para fornecer maiores informações ou esclarecimentos através dos telefones:

(55) 11 3077-5500 ou pelo e-mail: [feirasspo@hthnet.net](mailto:feirasspo@hthnet.net)

**\*\* Suporte Técnico** Será disponibilizada equipe técnica de plantão por todo o período do evento para atendimento ao expositor. Favor entrar em contato com o número (11) 3077-5500/ (11) 3958-3333 e um técnico será deslocado até o estande para atendê-lo.

# FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INTERNET 2025.

**Evento: FCE 2025**      **Período: 10 a 12 de junho 2025 (3 dias)**

A/C.: Departamento de Eventos

E-mail: [feirasspo@hthnet.net](mailto:feirasspo@hthnet.net) Tel.: (11) 3077-5500

## A) Dados cadastrais da empresa expositora do evento solicitante dos serviços:

Responsável pela Solicitação:		Nome do Estande:
( ) Expositor ( ) Agência ( ) Montadora		
Razão Social:		Número do Estande:
Nome do responsável pela solicitação:		E-mail:
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:	
Nome do responsável no estande pelo recebimento do serviço:		E-mail:
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:	

## B) Dados cadastrais para emissão de documentos:

Razão Social:		
CNPJ:	I. Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:
Nome do responsável financeiro:		E-mail:
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:	
<b>Os documentos deverão ser enviados para o endereço constante no item: ( ) A ou ( X ) B</b>		

As Linhas Telefônicas e os pontos de internet serão entregues via cabo de rede. O deslocamento destes será de responsabilidade do expositor.

. Acesso Compartilhado não recomendado para: transmissões de áudio e vídeo, acessos VPN, sistemas de vendas/pedidos online, VOIP (exemplo Skype).

**Sugerimos a utilização de roteadores DUAL BAND.**

### ALERTA sobre WIFI:

Ressaltamos que na frequência de 5.0 Ghz o sistema tem maior disponibilidade de canais e melhor performance.

Já nos equipamentos dotados de (na) frequência (de) 2.4 Ghz a disponibilidade de canais é menor, performance inferior e maior vulnerabilidade a interferências de outros sistemas/equipamentos que utilizam a mesma frequência (ex. Microfones, fones de ouvido sem fio usado em plenárias e outros) fazendo com que o acesso e navegabilidade tendem a zero. Reforçamos a nossa sugestão de utilizar somente equipamentos (roteadores smartphone, notebooks, computadores etc), aptos para conexão à rede 5.0Ghz.

Qtde	Descrição do Serviço	Preço	Período do evento	Total
	Roteador Dual Band até 20 conexões simultâneas (sem internet)	R\$ 270,00		
	Ponto de internet para uso <b>exclusivo</b> de 1 máquina de cartão WIFI 5.0 <b>obrigatoriamente</b>	R\$ 270,00		
	Ponto de internet banda larga 2Mbps (acesso compartilhado)	R\$ 810,00		
	Ponto de internet banda larga 4Mbps (acesso compartilhado)	R\$ 1.250,00		
	Link Dedicado: ( ) 2 MB ( ) 4 MB	2Mb – R\$ 3.280,00 4Mb – R\$ 5.230,00		
	<b>Links Dedicados acima de 4Mb estão disponíveis</b>	<b>Sob Consulta</b>		
<b>VALOR TOTAL:</b>				

Cancelamentos de serviços contratados só será aceito se respeitado o prazo de 6 (seis) dias úteis de antecedência à vigência requerida conforme cláusula específica de rescisão de contrato.

### FORMA DE PAGAMENTO

**Locação de equipamentos de Telefonia e Internet:** Através de Depósito/Boleto Bancário com antecedência de até 20 (vinte) dias da data do evento.

**Tarifação:** Valor a pagar pelos pulsos/minutos de ligações realizadas serão cobrados através de boleto bancário após termino do evento

Declaro estar ciente de que o FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA E INTERNET 2025 está vinculado com o "CONTRATO PERMISSIONARIO DE USO TEMPORARIO E REMUNERADO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA, INTERNET E INFORMÁTICA" bem como aos serviços acima descritos, cujos termos e condições são de meu pleno conhecimento.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Contratante

Assinatura da Contratada

## Tabela de Valores Para a Locação de Equipamentos de Telefonia e Internet

DESCRIÇÕES	VALORES
------------	---------

LINHAS TELEFONICAS	
TELEFONIA IP	R\$ 260,00
Bloqueios DDD, DDI e Celular	Sem ônus
Cadeado eletrônico	Sem ônus
Aparelho Telefônico Analógico	Sem ônus

**Linha Telefonica** – Linha telefônica DDR, necessário discar 0 (zero) para obter linha.

Aparelhos telefônicos devem ser devolvidos no final do evento até 30 minutos após o encerramento oficial. A não devolução implicará na cobrança do(s) mesmo(s) constante em nota fiscal.

INTERNET - Acesso Compartilhado	
Roteador Dual Band até 20 conexões simultâneas (sem internet)	R\$ 270,00
Ponto de internet banda larga 2 Mbps (acesso compartilhado)	R\$ 810,00
Ponto de internet banda larga 4 Mbps (acesso compartilhado)	R\$ 1.250,00

**Link Compartilhado** - O sistema banda larga compartilhado, tem velocidade limitada, tendo sua velocidade garantida em 40% de download e/ou upload. A instalação será através de cabeamento categoria 5 com conector RJ45 macho padrão internacional 568A. O endereçamento IP que será fornecido no dia do evento e será fixo/inválido.

**. Não recomendado para: transmissões de áudio e vídeo, acessos VPN, sistemas de vendas/pedidos online, VOIP (exemplo Skype).**

INTERNET - Acesso dedicado	
Ponto de Internet Dedicado 2 MB	R\$ 3.280,00
Ponto de Internet Dedicado 4 MB	R\$ 5.230,00
Links Dedicados acima de 4Mb estão disponíveis	Sob Consulta

**Link Dedicado** - O acesso a internet será de Link Dedicado, tendo sua velocidade garantida, conforme contratado de download e/ou upload, o mesmo será disponibilizado através de cabeamento categoria 5 com conector RJ45 macho padrão internacional 568A.

O endereçamento IP que será fornecido no dia do evento será Fixo / Real-Válido.

### IMPORTANTE:

- Serviços não listados ou com preço sob consulta necessitam de contato prévio de 20 dias antes do início da montagem.
- Valores apresentados acima para todo o período do evento

### ALERTA sobre WIFI:

**Ressaltamos que na frequência de 5.0 Ghz o sistema tem maior disponibilidade de canais e melhor performance.**

**Já nos equipamentos dotados de (na) frequência (de) 2.4 Ghz a disponibilidade de canais é menor, performance inferior e maior vulnerabilidade a interferências de outros sistemas/equipamentos que utilizam a mesma frequência (ex. microfones, fones de ouvido sem fio usado em plenárias e outros) fazendo com que o acesso e navegabilidade tendem a zero.**

**Reforçamos a nossa sugestão de utilizar somente equipamentos (roteadores smartphone, notebooks, computadores etc), aptos para conexão à rede 5.0Ghz.**

**Sugerimos a utilização de roteadores DUAL BAND.**

**Enfatizamos que, a performance da rede WIFI também está atrelada à capacidade do roteador. Face as múltiplas escolhas disponíveis no mercado, recomendamos a utilização de roteadores “profissionais” que se diferenciam por oferecer melhor cobertura e maior conexão de usuários.**

**Para a necessidade de serviços de alta performance, suscetíveis a variação de velocidade, desempenho, interferências e etc, sugerimos que, se utilize a conexão cabeada para a rede interna (LAN) e também para o acesso à internet.**

**Para evitar estrangulamento da banda de internet, recomendamos dimensionar a rede levando em consideração o número de usuários, banda contratada, aplicações, limites de banda por acesso, etc.**

**Ressaltamos que, o cliente é responsável pela instalação / fornecimento das redes internas (LAN) cabeadas e WIFI, equipamentos de rede (roteador, switches, antenas etc), bem como por todas as configurações de rede.**

**Esclarecimentos adicionais sobre serviço de internet via rede WIFI, favor contar 11-3077-5500.**

## CONTRATO PERMISSIONARIO DE USO TEMPORARIO E REMUNERADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INTERNET E INFORMÁTICA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado: **HTH LOCAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 20.999.954/0001-67, com sede na Rua Joaquim Floriano, 243 – cj 52/53 – Itaim Bibi – São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**; e de outro lado, a **CONTRATANTE** devidamente qualificada no “**FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA E INTERNET 2025**”, que integra este CONTRATO, resolvem firmar entre si o presente contrato, segundo as cláusulas e condições a seguir descritas:

### I – OBJETO

1) Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de telecomunicações ao usuário estabelecido no stand especificado no “**FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA E INTERNET 2025**”.

2) Para realização e execução dos serviços referidos na cláusula anterior, a **CONTRATADA**, por sua conta, colocará à disposição dos usuários no stand todos os meios necessários para o acesso ao “**SISTEMA COMPARTILHADO DE TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS**” (INTERNET E TELEFONIA), instalado neste Centro de Exposições.

3) O **USUÁRIO** limitar-se-á a utilizar os ramais e/ou acessos de internet, não lhe sendo, em hipótese alguma, permitido comercializar ou ceder a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATADA**, qualquer destes ramais e/ou acessos de internet, no todo ou em parte.

4) A **CONTRATADA** limita-se a fornecer os meios de acesso à internet e não se responsabilizará por eventuais danos causados pelo uso indevido dos serviços contratados, pelo funcionamento do sistema operacional, hardware das máquinas do cliente, pelas informações e conteúdos transmitidos na rede da **CONTRATANTE** e o não uso de sistemas de proteção de rede (firewall e antivírus) por parte do usuário.

5) A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade pelos serviços prestados exclusivamente pelas concessionárias públicas e tampouco por eventuais prejuízos financeiros que estas falhas poderão ocasionar (Serviços de Voz e Dados)

6) A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos serviços solicitados diretamente com as operadoras de serviços públicos, isto é, instalação e manutenção de linhas telefônicas, LP's, Link's, etc.

7) A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela rede interna, pela instalação compartilhada do acesso à internet e tão pouco da sua performance tendo em vista que a contratação se refere ao link de internet;

### II – REMUNERAÇÃO

8) Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a taxa de locação discriminada no “**FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA E INTERNET 2025**”, pelo(s) ponto(s) de linha telefônica instalada com aparelho telefônico básico e instalação do(s) ponto(s) de internet; quantia esta que será cobrada pela **CONTRATADA** através de depósito em conta (identificado) com antecedência de 20(vinte) dias da data do início do evento/ feira.

9) Os valores relativos a quaisquer ramais e pontos de internet adicionais serão pagos no ato da solicitação diretamente à **CONTRATADA**.

10) Além do valor da prestação de serviços, o **CONTRATANTE** fica obrigado ao pagamento dos valores referentes às ligações efetuadas na(s) linha(s) telefônica(s), através das concessionárias (TELEFONICA, EMBRATEL, INTELIG, etc). Referidos valores serão apurados pela **CONTRATADA** de acordo com os registros do tarifador do sistema; ramal que originou a ligação, número chamado, cidade de destino, o tempo falado e o custo da ligação, acréscimo de taxas e impostos.

11) A existência de débitos vencidos e não pagos pelo **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, impede a concretização da locação ora solicitada.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

12) São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Solicitar os serviços com antecedência de 20 (Vinte dias da data do início do evento).
- Utilizar os equipamentos única e exclusivamente para a finalidade a que se destina, vedada a sua locação, cessão ou transferência, mesmo que parcial, a terceiros, a título oneroso ou gratuito.
- Responder pelos danos causados por imperícia ou uso indevido dos sistemas a que der causa a **CONTRATADA** ou a terceiros, bem como, por avarias nos equipamentos e aparelhos do sistema.
- Permitir o ingresso em sua unidade para a inspeção e a manutenção dos equipamentos, sempre que a administração dos sistemas julgar conveniente.

e) Retirar o(s) aparelho(s) telefônico(s) nas dependências da **CONTRATADA** (Central de Atendimento ao Expositor) com antecedência de até 01 (um) dia do evento e ao término da vigência ou rescisão contratual, a devolvê-los diretamente à **CONTRATADA**.

13) São obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer toda mão de obra necessária para a instalação, operação e manutenção do sistema;
- Tomar as providências necessárias e imediatas para a correção de eventuais falhas que forem constatadas no sistema da **CONTRATADA** e/ou das concessionárias públicas;
- Disponibilizar os serviços solicitados com antecedência de 1 (um) dia do início oficial do evento;
- Disponibilizar equipe técnica de plantão para atendimento ao expositor por todo o período do evento.

### IV) REDES PRIVATIVAS (LAN) SEM FIO

- A **CONTRADA** exime-se de qualquer responsabilidade técnica e/ou financeira por estas instalações;
- As instalações de dispositivos sem fio eventualmente realizadas pela **CONTRATANTE** poderão causar paralizações, lentidão e degradação nos serviços fornecidos de Internet;
- Ressaltamos que na frequência de 5.0 Ghz o sistema tem maior disponibilidade de canais e melhor performance, na frequência de 2.4 Ghz menor disponibilidade de canais, performance inferior e interferências de outros sistemas/equipamentos tendendo a zero acesso/uso. Sugerimos a utilização de equipamentos (smartphones, notebooks, computadores, etc..) para conexão à rede 5.0Ghz, pois os equipamentos dotados de frequência 2.4Ghz terão sua navegabilidade no sistema Wifi muito prejudicada tendendo a zero acesso/uso devido a interferências.
- Não estão contemplados outros serviços (ex. desenvolvimento de página, integração com outras mídias, etc.).
- Utilização de internet para serviços de alta performance, sugerimos a instalação / disponibilização da internet através de rede cabeada.

### V) VIGÊNCIA E PRAZOS

- O presente Contrato vigorará igual ao período do evento constante no **FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA E INTERNET 2025**.
- Havendo interesse na antecipação ou prorrogação do prazo de instalação, serão aplicados os valores constantes na Tabela de valores para locação de equipamentos de telefonia e informática.

### VI) RESCISÃO

14) O presente contrato poderá ser rescindido mediante:

- comum acordo entre as partes;
- unilateralmente pelo cliente mediante apresentação de solicitação por carta assinada em no mínimo 06 (seis) dias úteis do início da vigência requeria;
- pela **CONTRATADA** devido à falta de pagamento das taxas, encargos e penalidades aqui assumidas, dos preços ou das tarifas dos serviços públicos, ou das despesas a cargo da **CONTRATANTE**, o que permitirá a sua rescisão, com a cessação do direito de uso temporário que lhe foi permitido e o desligamento dos ramais locados/internet ao infrator, salvo em caso de não fornecimento no evento dos serviços ora contratados neste instrumento devido a falhas pela **CONTRATADA**;
- pelas partes uma vez verificada a ocorrência do descumprimento de suas cláusulas ou condições relativas à prestação dos serviços aqui avençados.

15) Havendo rescisão do contrato por parte da **CONTRATANTE** somente aceita na forma descrita no item 14.b, o valor a ser creditado ao cliente será de 50% do total pago, considerando os serviços já executado.

### VII) LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2028)

As partes comprometem-se a respeitar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Parágrafo Único – Caso a **CONTRATADA** faça algum tratamento de dados pessoais para o **CONTRATANTE**, essa obrigação cessará quando o presente contrato de prestação se findar, não podendo a **CONTRATADA**, manter qualquer dado de terceiros em seus registros, caso em que serão excluídos definitivamente de seus arquivos, conforme artigo 15 da Lei 13.709/2018.”